CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2024

AUTOR: Julio Santos

EMENTA: "Institui o Programa Municipal Meu Primeiro Negócio de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem no Município de Salvador"

RELATOR: Sidninho

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 114/2024, de autoria do vereador Julio Santos, que visa instituir o Programa Municipal Meu Primeiro Negócio de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem no Município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 95/1984, em seu art. 7º, IV, o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa. Assim, a fim de se evitar a consumação de eventual duplicidade normativa, importa verificar o quanto preconizado pela norma citada e eventual incidência do art. 68, §§ 10 e 11, da Resolução nº 910/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

O autor apresentou recurso contra a vedação de duplicidade legislativa em relação ao PLE 230/2023, esclarecendo que o referido Projeto, embora aborde o estimulo ao jovem empreendedor, não se sobrepõe, pois possuem objetivos distintos e direcionados a públicos e extensões diferentes.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 114/2024.**

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade
Rodrigo Amaral
Júlio Santos
Aladilce Souza
Duda Sanches
Omarzinho